



ESTADO DO PIAUI
SECRETARIA DA FAZENDA
UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI

ATO NORMATIVO UNATRI Nº 006/2007

Teresina, 13 de março de 2007

Dispõe sobre a base de cálculo das operações com Cerveja, Chope, Refrigerante, Água Mineral, Gelo e Aguardente, para efeito de exigência do ICMS em substituição tributária.

O DIRETOR DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 21, III, "b", 24, 25, 26, II e V, §§ 1º a 9º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.560, de 13/04/89;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 11.945 de 31 de outubro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto nos Protocolos ICMS 11/91, de 21/05/91, 28/03, de 12/12/03.

R E S O L V E:

Art 1º O item ÁGUA MINERAL do Anexo Único ao Ato Normativo UNATRI nº 004/2007, de 31 de janeiro de 2007, passa a vigorar com seguinte alteração.

PRODUTOS / TIPO	UNIDADE	BASE DE CÁLCULO
Água Mineral Manaíra 300ml	24/1	9,00
Água Mineral Manaíra 500ml	24/1	11,00
Água Mineral Manaíra 1,5 L	06/1	5,50
Água Mineral Manaíra	Garrafão 20 L	2,00

Art 3º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 13 de março de 2007.

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - UNATRI, Teresina (PI), 13 de março de 2007.

PUBLIQUE-SE

PAULO ROBERTO DE HOLANDA MONTEIRO

Diretor/UNATRI

(Competência na forma da Portaria GASEC 291/03, DE 23/01/03)